



ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019-SEINFRA

Aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2019, às 14:00hs (quatorze horas), na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão Permanente de Licitação: **PRESIDENTE:** Sra. Flávia Maria Carneiro da Costa e seus **MEMBROS:** Sr. Antônio Francisco do Nascimento e Sr. José Hélder de Moraes, para a lavratura da ATA do resultado do julgamento após análise das **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes habilitados. Com observância nas disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS nº 04/2019-SEINFRA, cujo objeto é a REFORMA DE CANTEIROS CENTRAIS COM URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, diante da análise da Comissão Permanente de Licitação e parecer técnico do Setor de Engenharia, fora declarada **CLASSIFICADA** a PROPOSTA da empresa: **1ª classificada:** FRANCISCO L. RIPARDO – ME, CNPJ nº 27.583.854/0001-02, com o valor global de R\$ 514.092,36 (quinhentos e quatorze mil e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), tendo em vista que cumpriram na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Nº 8.666/93, regulamentadora das Licitações Públicas. E pelas razões que se seguem **DECLASSIFICADAS** as PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas: CONSTRUTORA MORFEU LTDA., CNPJ nº 32.526.831/0001-98, por não atender ao edital no ITEM 5.2.4.1. (apresentou preços unitários e totais acima dos máximos admitidos que são os da planilha orçamentária); VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA. ME, CNPJ nº 01.992.393/0001-20, por não atender ao edital no ITEM 5.2.5.1. (não apresentou COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS); DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 17.803.489/0001-32, por não atender ao edital no ITEM 5.2.5.1 (não contém todos os itens da Planilha de Orçamento, apresentou item que não faz parte do orçamento); BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 10.470.695/0001-29, por não atender ao edital no ITEM 5.2.5.2. (não apresentou Planilha da Composição dos custos dos Preços Unitários); J.V. MARTINS ENGENHARIA – ME, CNPJ nº 19.572.843/0001-90, por não atender ao edital no ITEM 5.2.4.1. (apresentou preços unitários e totais acima dos máximos admitidos que são os da planilha orçamentária), ITEM 5.2.5.1 (não contém todos os itens da Planilha de Orçamento, apresentou item que não faz parte do orçamento); RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 09.060.561/0001-50, por não atender ao edital no ITEM 5.2.5.1. (não apresentou CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI); JC DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP, CNPJ nº 17.336.292/0001-30, por não atender ao edital no ITEM 5.2.4.1. (apresentou preços unitários e totais acima dos máximos admitidos que são os da planilha orçamentária), ITEM 5.2.5.1. (não apresentou CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO), conforme análise técnica realizada pelo Setor de Engenharia. Sagrando-se **VENCEDORA** a empresa FRANCISCO L. RIPARDO – ME, CNPJ nº 27.583.854/0001-02, que apresentou a proposta com o menor valor no total global de R\$ 514.092,36 (quinhentos e quatorze mil e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), como resta demonstrado no mapa comparativo de preços. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações, após a publicação deste resultado nos mesmos meios do termo inicial. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão às 14h:30min. Viçosa do Ceará/CE. 17 de outubro de 2019.

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Presidente da CPL

ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Membro da CPL

JOSE HELDER DE MORAIS
Membro da CPL